



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP/UFAL

PORTARIA Nº 585/2014-PROGEP/UFAL, de 29 de julho de 2014.
Publicada no D.O.U. de 31/07/2014, seção 1, p. 34.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, no uso das atribuições legais, estatutárias e daquelas decorrentes da delegação de competência feita através de Portaria nº 116, de 04/03/2008, D.O.U. 01/04/2008, Seção 2, p.18 e considerando ainda:

- a) O disposto nos itens 1.4 e 14 do edital de condições gerais de concursos públicos para docentes do magistério superior da UFAL nº 32 de 16/07/2012, D.O.U. de 20/04/2014, seção 3, p. 54-57;
- b) A regra equivalente aplicada aos concursos públicos de técnicos administrativos desta UFAL, conforme o Parecer nº 538/2011/PF-UFAL/PGF/AGU e a Nota Técnica nº 11/2011/PF-UFAL/PGF/AGU ambos da Procuradoria Federal/UFAL;
- c) A necessidade de prover cargos que se tornarem vagos, dentro do limite estipulado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014;
- d) A possibilidade de prover novas vagas que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimento para a nomeação de candidatos aprovados nos concursos públicos regidos pelo edital de condições gerais nº 32/2012 para lotação em unidades da UFAL para as quais não há concurso específico em vigência.

Art. 2º - A nomeação referida no artigo anterior será precedida de consulta através de telegrama e/ou correio eletrônico, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados para o cargo vago e disponível de docente do magistério superior em área de estudo estabelecida de acordo com o interesse e a necessidade da Administração.

Parágrafo único. A lotação se dará em cargo com denominação e competências idênticas às contempladas no edital de abertura de inscrições.

Art. 3º Havendo mais de uma lista de aprovados em áreas de estudo idênticas para localidades diversas daquela(s) em que há cargo vago disponível, a consulta para a nomeação ocorrerá segundo ordem dos candidatos que obtiverem a maior nota final no cotejo das listas.

§1º O candidato consultado na forma do art. 2º deverá manifestar seu interesse ou não no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do telegrama e/ou e-mail.

§2º A manifestação do candidato será feita em formulário próprio e entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho dentro do prazo indicado no parágrafo anterior.

§3º O Período de validade da consulta será estabelecida de acordo com o interesse da Administração e constará na consulta feita ao candidato.

Art.4º Ocorrendo empate, o desempate será feito considerando os seguintes critérios:

a) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso (Art. 27 Parágrafo único da Lei n.º 10.741 de 01/10/2003);

b) Maior nota na prova didática;

c) Maior nota na prova escrita.

Art. 5º Não será excluído do certame o candidato que, ao ser consultado, não aceitar ser nomeado para a unidade de lotação indicada pela UFAL.

Parágrafo único. Uma vez esgotada a lista de candidatos consultados e não havendo interesse de qualquer um deles pela nomeação na localidade onde há disponibilidade de vaga, a Administração procederá à nomeação conforme a ordem de classificação, estando excluído do certame o candidato que não tomar posse.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Sílvia Regina Cardeal
Pró-Reitora